

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº FE002556

Conforme Deliberação nº 003, de 28/12/77, da Comissão Estadual de Controle Ambiental - CECA, a Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente - FEEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei nº 134, de 16 de junho de 1975, Artigo 8 e de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Poluidoras, instituído através do Decreto nº 1633, de 21 de dezembro de 1977, expede a presente Licença de Operação, que autoriza a

Empresa: TILLIMPA S.A

CNPJ/CPF: 44.012.474/0001-29

Endereço: RUA JAVARI, 114 - TAMBORÉ

Reg. Adm./Distrito: 1º DISTRITO - BARUERI

Município do(e) BARUERI no Estado do(e) SAO PAULO, registrada na FEEMA sob código UN002462/47.14.20 a operar a instalação relativa à(s) atividade(s) de transporte de toalhas industriais recicláveis usadas. -x-x-x-x-x-

localizada em:

TERRITÓRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - VÁRIOS BAIRROS, município -
TODOS OS MUNICÍPIOS

com as seguintes restrições:

- 1- Atender, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de emissão desta Licença, à NA-0052.R-1 - Regulamentação para Publicação das Licenças Obrigatórias e do Início do Estudo de Impacto Ambiental do Sistema de Licenciamento das Atividades Poluidoras, aprovada pela Deliberação CECA nº 4093, de 21/11/01 (D.O.R.J. de 29/11/01), enviando cópia das publicações à FEEMA, no mesmo prazo;
- 2- Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exige o empreendedor do atendimento às demais exigíveis por lei;
- 3- Esta Licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;

Esta LO é válida até 30 de setembro de 2008, a contar da presente data, conforme Processo FEEMA nº E-07/204.506/02, observadas as condições deste documento e seus anexos, que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2003


ISAURA FRAGA
Presidente da FEEMA

A construção, reforma, ampliação, instalação, ou funcionamento, de estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, contrariando normas legais e regulamentares pertinentes ou o não cumprimento de obrigação legal ou contratual de relevante interesse ambiental podem configurar os crimes previstos nos artigos 60 e 68 da lei 9.605 de 12.02.98, sujeitando o infrator, pessoa física ou jurídica, à pena de detenção ou multa.

RESTRICÕES DESTA LO

- 4- Requerer a renovação desta Licença de Operação no mínimo 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do seu prazo de validade;
- 5- Atender à DZ-1310.R-06 - Sistema de Manifesto de Resíduos, aprovada pela Deliberação CECA nº 4.013, de 29.05.01, publicada no D.O.R.J. de 22.08.01;
- 6- Atender à DZ-1311.R-04 - Diretriz de Destinação de Resíduos, aprovada pela Deliberação CECA nº 3327, de 29.11.94, publicada no D.O.R.J. de 12.12.94;
- 7- Atender à Lei nº 3007, de 09.07.98, que dispõe sobre o transporte, armazenamento e queima de resíduos tóxicos no Estado do Rio de Janeiro;
- 8- Atender ao Decreto nº 96.044, de 18.05.88, que aprova o regulamento para o transporte rodoviário de produtos perigosos, regulamentado pela Portaria nº 204, de 20.05.97, do Ministério do Trabalho;
- 9- Atender à NBR 7500 - Símbolos de Risco e Manuseio para o Transporte e Armazenamento de Materiais;
- 10- Atender à NBR 7501 - Transporte de Produtos Perigosos - Terminologia;
- 11- Atender à NBR 7503 - Ficha de Emergência para o Transporte de Produtos Perigosos - Características e Dimensões;
- 12- Atender à NBR 7504 - Envelope para Transporte de Produtos Perigosos - Características e Dimensões;
- 13- Atender à NBR 8285 - Preenchimento da Ficha de Emergência para o Transporte de Produtos Perigosos;
- 14- Atender à NBR 8286 - Emprego da Sinalização nas Unidades de Transporte e de Rótulos nas Embalagens de Produtos Perigosos;
- 15- Atender à NBR 9734 - Conjunto de Equipamentos de Proteção Individual para Avaliação de Emergência e Fuga no Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos;
- 16- Atender à NBR 9735 - Conjunto de Equipamentos para Emergências no Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos;
- 17- Atender à NBR-13.221 - Transporte de Resíduos, da ABNT;
- 18- Atender à NBR-14.064 - Atendimento a Emergência no Transporte Terrestre de Produtos Perigosos, da ABNT;
- 19- Atender à NBR 14619 - Transporte de Produtos Perigosos - Incompatibilidade Química;
- 20- Atender à DZ-572.R-03 - Diretriz do Programa de Autocontrole da Emissão de Fumaça Preta por Veículos Automotores do Ciclo Diesel - PROCON Fumaça Preta, aprovada pela Deliberação CECA nº 4153, de 26.03.02, publicada no D.O.R.J. de 05.04.02;
- 21- Realizar as operações de descontaminação dos veículos utilizados no transporte de toalhas industriais usadas nas dependências do receptor de resíduos;
- 22- Portar no veículo todos os documentos relativos aos resíduos transportados, como a ficha de emergência, o plano de emergência e o formulário do Manifesto de Resíduos para as toalhas industriais usadas, originárias de empresas localizadas no Estado do Rio de Janeiro;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE

LICENÇA DE OPERAÇÃO

CONTINUAÇÃO DA LO Nº FE002556

Empresa: TILLIMPA S.A

Endereço: TERRITÓRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - VÁRIOS BAIRROS, município - TODOS OS MUNICÍPIOS

RESTRICÇÕES DESTA LO

- 23- Transportar os sistemas de condicionamento de toalhas industriais usadas devidamente identificados por rótulos com o Código Internacional de Resíduos Perigosos das Organizações das Nações Unidas - ONU;
- 24- Apresentar à FEEMA, anualmente, cópia das Carteiras de Movimentação de Produtos Perigosos - MOPP, para todos os motoristas que prestam serviço para empresas localizadas no Estado do Rio de Janeiro;
- 25- Dotar os veículos dos equipamentos necessários às situações de emergência, acidente ou avaria, assegurando-se do seu bom funcionamento;
- 26- Só transportar toalhas industriais usadas nas seguintes viaturas: placa BZI 0361, modelo VW 16170 BT; placa BOL 3287, modelo VW 12140 H; placas CNO 8272 e CNO 7974, modelo VW 12140 T; placa CYS 5164, modelo VW 16200; placas CYS 4713 e DFX 3044, modelo VW 17210, placa CNO 7086, modelo VW 8140; placa CNO 6296, modelo VW L 80; placa CNO 7890, modelo VW 7100; placas DEX 3457, DEX 3541 e DEX 3475, modelo VW 15190; placas DEX 3741 e DEX 3751, modelo VW 8150; placa DEX 3762, modelo VW 23210; placas CYS 4111 e CYS 4112, modelo Fiorino;
- 27- Submeter previamente à avaliação da FEEMA qualquer outra viatura a ser utilizada para o transporte das toalhas industriais usadas;
- 28- Comunicar imediatamente ao Serviço de Controle de Poluição Acidental da FEEMA, plantão de 24 horas, pelos telefones (21) 2295-6046 ou 2541-1993 (tel/fax), qualquer anormalidade que possa ser classificada como acidente;
- 29- Manter atualizados, junto à FEEMA, os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada;
- 30- Submeter previamente à FEEMA, para análise e parecer, qualquer alteração na atividade;
- 31- A FEEMA exigirá novas medidas de controle, sempre que julgar necessário. -x-x-x-x-x-x-x-x-

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2003

ISAURA FRAGA
Presidente da FEEMA